



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PORTARIAS

Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	1
EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0175/2024 - GAB

Em 05 de abril de 2024.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 38, inciso II da Lei Municipal nº 009/1997.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **DELEON SOUSA CARVALHO**, CPF.: 025.641.973-61, RG.: 0233923320023 SSP/MA, do Cargo em Comissão de **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA (IPSPA)**, Portaria de Nomeação nº 010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de abril de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0180/2024 - GAB

Em 06 de abril de 2024.

NOMEIA PRESIDENTE DO IPSPA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BEATRIZ SOUSA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº **032.889.753-19** e no RG nº **0284955420040 SSP/MA**, para exercer a **Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA (IPSPA)**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de maio de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0190/2024 - GAB

Em 29 de abril de 2024.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 37 da Lei Municipal nº 009/1997.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **JOSE RIBAMAR PRAZERES FERNANDES**, CPF.: 175.477.413-04, RG.: 0509694120137 SSP/MA, do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO**, Portaria de Nomeação nº 026/2011, de 23 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de abril de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TÍTULOS DEFINITIVOS

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária nº 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0039/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0012/2022 ao MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, do imóvel com área de **11.327,00m²** (onze mil e trezentos e vinte e sete metros quadrados) e perímetro de **427,62m** (quatrocentos e vinte e sete metros e sessenta e dois centímetros lineares), localizada à **RUA SÃO JOÃO, S/Nº, POVOADO DE ROÇA GRANDE**, neste município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **0118001002001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **18**, Quadra: **001**, Lote: **0002**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 000806/2020 - Lv: 2C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 367074.96 m E e Latitude 9571354.50 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com os imóveis de propriedade de Maria Antonia Souza Carvalho e Carlos Cardoso de Sousa, com azimuth de 110° por uma distância de 92,62 m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 367161.86 m E e Latitude 9571322.45 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimundo José Monteiro Tavares, com azimuth de 24° por uma distância de 121,08 m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 367211.06 m E e Latitude 9571433.08 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**,

limitando-se com o imóvel de Raimundo José Monteiro Tavares, com azimute de 285° por uma distância de 101,69 m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 367113.00 m E e Latitude 9571460.00 m S; desde segue pela **FRENTE**, limitando-se com o imóvel de Raimundo José Monteiro Tavares, com azimute de 201° por uma distância de 61,92 m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 367090.80 m E e Latitude 9571402.20 m S; desde ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com o imóvel de Raimundo José Monteiro Tavares, com azimute de 194° por uma distância de 12,67 m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 367087.73 m E e Latitude 9571389.91 m S; desde ainda segue pelo **FRENTE**, limitando-se com o imóvel do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, com azimute de 200° por uma distância de 37,64 m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro. A área será destinada à construção de um **CAMPO DE FUTEBOL**.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n° 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009/2024**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0012/2024** ao **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**, do imóvel com área de **1.710,00m²** (um mil e setecentos e dez metros quadrados) e perímetro de **166,64m** (cento e sessenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros lineares), localizada **na Rua São João, s/n° Roça Grande, município de Alto Alegre do Pindaré – Ma**. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01180010001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **18**, Quadra: **001**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º sob a Matrícula n.º 000806/2020 - Lv: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 367029.15 m E e Latitude 9571371.40 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria Antonia Souza Carvalho, com azimute de 110° por uma distância de 48,83 m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 367074.96 m E e Latitude 9571354.50 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, com azimute de 20° por uma distância de 37,64 m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 367087.73 m E e Latitude 9571389.91 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de Raimundo José Monteiro Tavares, com azimute de 292° por uma distância de 40,07 m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 367050.70 m E e Latitude 9571405.22 m S; desde segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua São João, com azimute de 213° por uma distância de 40,10 m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro. A área será destinada à **EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS**.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n° 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0047/2021**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0003/2024** a **UNDINEIA MARTINS DE SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a) portador (a) do RG.: 027777672004-2 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.141.743-19, do imóvel localizado à Rua Nova, S/N.º, bairro Novo, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Relativo a uma área territorial, perfazendo um total de **186,00²** (cento e oitenta e seis metros quadrados) e perímetro de **66,92m** (sessenta e seis metros e noventa e dois centímetros lineares), localizada **na Rua Nova, S/N.º, bairro Novo, município de Alto Alegre do Pindaré/MA**. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01030430004001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **03**, Quadra: **043**, Lote: **0004**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** : Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405350.33 m E e Latitude 9594183.33 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Nova, com azimute de 60° por uma distância de 6,90m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405356.30 m E e Latitude 9594186.79 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Fontinele Pereira, com azimute de 329° por uma

distância de 28,05m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405341.66 m E e Latitude 9594210.72 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 204° por uma distância de 9,52m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405337.85 m E e Latitude 9594201.99 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Silva Sousa, com azimute de 146° por uma distância de 22,45m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n° 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0004/2024** a **JUVENIRA FREITAS SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a) portador (a) do RG.: 0213569420002-3 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.380.583-66, do imóvel localizado à Rua José Dutra, S/N.º, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Relativo a uma área territorial, perfazendo um total de **101,00²** (cento e um metros quadrados) e perímetro de **86,40m** (oitenta e seis metros e quarenta centímetros lineares), localizada **na Rua José Dutra, S/N.º, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA**. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01030490502001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **03**, Quadra: **049**, Lote: **0502**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** : Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405595.51 m E e Latitude 9594668.44 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua José Dutra, com azimute de 330° por uma distância de 7,20m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405591.87 m E e Latitude 9594674.65 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jackeliny Costa da Silva, com azimute de 239° por uma distância de 14,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405579.83 m E e Latitude 9594667.50 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rodrigo Santana dos Santos, com azimute de 150° por uma distância de 7,20m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405583.47 m E e Latitude 9594661.29 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com a Travessa José Dutra, com azimute de 59° por uma distância de 14,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária n° 005/2019, de 25 de junho de 2019 e considerando o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0017/2023**, torna pública a expedição do **TÍTULO DEFINITIVO SOB O N.º 0005/2024** a **GETULIO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a) portador (a) do RG.: 050890462013-2 - SESP/MA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 911.186.033-20, do imóvel localizado à Rua São Vicente, n.º 45, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Relativo a uma área territorial, perfazendo um total de **101,00²** (cento e um metros quadrados) e perímetro de **81,74²** (oitenta e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados) e perímetro de **55,72m** (cinquenta e cinco metros e setenta e dois centímetros lineares), localizada **na Rua São Vicente, n.º 45, bairro Centro, município de Alto Alegre do Pindaré/MA**. Inscrita junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob n.º **01030060001001**; localizada no Distrito: **01**, Setor: **03**, Quadra: **006**, Lote: **0001**.

DESMEMBRAMENTO: O presente Lote foi desmembrado do loteamento denominado **“SEDE”**, de legítima propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, devidamente registrada **sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**, no Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, com a seguinte **descrição:** : Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406238.19m E e Latitude 9594669.01m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua São Vicente, com azimute de 259° por uma distância de 5,90m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406232.40m E e Latitude 9594667.89m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria Tereza Rodrigues da Sena, com azimute de 165° por uma distância de 14,40m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406236.05m E e Latitude 9594654.04m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel a quem de direito, com azimute de 79° por uma distância de 5,52m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406241.47m E e Latitude 9594655.07m S; desde segue pelo **LADO**

ESQUERDO, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco das Chagas F. Silva, com azimute de 347° por uma distância de 14,36m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro.

Francisco Dantas Ribeiro Filho *Prefeito Municipal*

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 30/04/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato Caderno do Executivo - Diário de 30 de Abril de 20
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 30/04/2024
Validade 30/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento E48B55E8A9EC7060C0FC5ADC8F0CFB71CE1C27138B0D582AA6A10F0E8C239798

Assinaturas / Aprovações

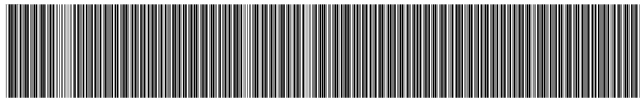
Papel (parte)	Contratadas	
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	
Representante		CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 30/04/2024 07:31:49 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B	IP: 170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:125.0) Gecko/20100101 Firefox/125.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **TJFRE-YSCVK-Q11YI-WRD7V**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.